



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1524 DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

“Autoriza Contratação de Motorista para vaga existente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

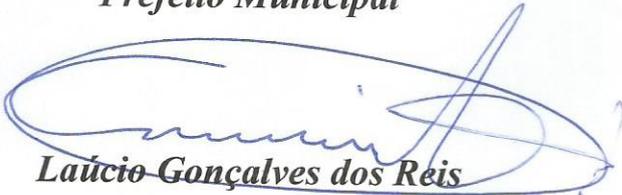
Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06 (seis) meses, motorista, em vaga já existente.

Art. 2º. – A remuneração do contratado será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e carga horária conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 003/97.

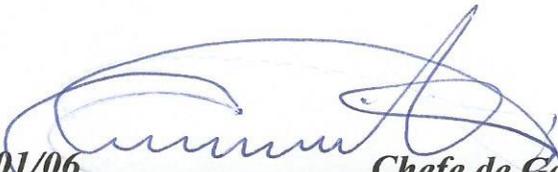
Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de janeiro de 2006.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Laúcio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Publidado e Registrado em 19/01/06


Chefe de Gabinete